



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**

MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº024/2019, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, para apreciação e aprovação o incluso Projeto de Lei nº 024/2019, em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, que **AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DO CEARÁ PARA A GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto de lei é necessário face a necessidade de celebrar convênio de cooperação com o Estado do Ceará, em consonância com o art. 241 da Constituição Federal e Lei Federal 11.107/2005 e considerando as competências e interesses comuns, para gestão associada dos serviços públicos de tratamento e fornecimento de água potável e de esgotamento sanitário no Município de Jijoca de Jericoacoara, pelo prazo de 30 anos, admitidas prorrogações.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 11.107/2005 e art. 241 da Carta Magna, aplicável a Gestão Associada com Estado do Ceará para regular o serviço concedido de Água e Esgoto, além da delegação da regulação a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE, bem como a necessidade de utilizar-se da estrutura da Agência de Regulação do Estado do Ceará, faz-se necessário a presente ratificação.

Contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta justa proposição.

Atenciosamente,


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
PROTOCOLO Nº <u>12961/2019</u>
<u>03 / 04 / 2019</u>
<u>Marta Aucimar</u>
CHEFE DE SERVIÇO

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI Nº 024/2019, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DO CEARÁ PARA A GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Estado do Ceará, em consonância com o art. 241 da Constituição Federal e Lei Federal 11.107/2005 e considerando as competências e interesses comuns, para gestão associada dos serviços públicos de tratamento e fornecimento de água potável e de esgotamento sanitário no Município de Jijoca de Jericoacoara, pelo prazo de 30 anos, admitidas prorrogações.

§1º. Os serviços de tratamento e fornecimento de água potável e de esgotamento sanitário serão prestados pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, entidade integrante da Administração Indireta do Estado Ceará, na forma das Leis Federais 8.987/1995, 11.107/2005, 11.445/2007 e Decreto 6.017/2007, nas áreas urbanas da sede do Município e da localidade de Jericoacoara, ficando as demais localidades, no contexto dos programas de saneamento rural do estado.

§2º. A remuneração dos serviços dar-se-á por tarifas cobradas dos usuários, segundo estrutura e valores fixados pela entidade reguladora em observância à sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços.

§3º. A regulação dos serviços será delegada à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE, cujo custeio dar-se-á pela Taxa de Fiscalização a ser exigida da Cagece, conforme normas que disciplinam a matéria.

Art.2º. Esta Lei entra em vigora partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, em 28 de março de 2019.


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal



Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0